



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 1 de 8

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEI! Nº 51799539**

<b>PA SLA Nº:</b> 967/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Areial Candonga	<b>CNPJ:</b>	04.973.968/0001-55
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Areial Candonga - LTDA	<b>CNPJ:</b>	04.973.968/0001-55
<b>MUNICÍPIO:</b>	Rio Doce - MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Reserva da Biosfera - Dispensado em razão da Instrução de Serviço SISEMA 06/2019 (Peso 0)

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>C/LOC</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Sérgio Gustavo Azevedo Gonçalves	<b>ART/CRQ-MG:</b>  MG - 18075	<b>REGISTRO CRQ- MG:</b>  002202776	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Sarah Gusmão Analista Ambiental (Geógrafa)	1.194.217- 4		
De acordo:  Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEI! Nº 51799539**

Em 26/02/2022, o empreendedor de “Areial Candonga LTDA”, solicitou via *Plataforma EcoSistemas*, ampliação da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento detentor, em momento anterior, de Licença Ambiental simplificada para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” (A-03-01-8), amparado pela Licença Ambiental Simplificada nº 001/2019.

Na ocasião de concessão da licença anterior, o empreendedor foi dispensado de cômputo do critério locacional incidente e apresentação de estudos relacionados, tendo em vista que o histórico de regularização do mesmo, a saber: detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) em momento anterior. Fazendo então, jus, à disposição contida na Instrução de Serviço SISEMA 06/2019 (Item 3.2.3.1). Área de Transição de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

A ampliação solicitada pelo empreendedor diz respeito ao aumento do volume de extração de areia de 10.000 m<sup>3</sup> para 30.000 m<sup>3</sup>. Não haverá acréscimo na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, a saber: áreas correspondentes ao porto de areia e trecho explorável do Rio Doce. O ponto de outorga adicionado (ANA 119/2022) é contíguo ao já existente (ANA 928/2014). Coordenadas Geográficas Lat. 20° 10' 41.70"S Long W 42° 49' 42.90"  
**e** Lat 20°10' 47.40" S e Long 42° 49' 30.60" W.

O empreendimento permanece na propriedade Fazenda Pedra Dourada na Zona Rural do município de Rio Doce – MG e pertence aos sócios do empreendimento. Esta propriedade está registrada sob a matrícula 24.562, livro 02, no Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova – MG e possui área total de 104,0426 ha.

A Reserva Legal da Fazenda Pedra Dourada possui área de 26,13 ha, averbada a margem da matrícula 24.562 conforme a AV-1-24.562 em 31/03/2009. A propriedade foi cadastrada no CAR sob o nº MG-3155009-50F93533EB9C4DEFA3BB58485A9D33F4. O empreendedor retificou o CAR para constar as informações corretas com relação a área de preservação permanente existente na propriedade e quanto a localização da Reserva Legal do imóvel conforme plana anexa aos autos do processo. Dos 26,13 ha averbados apenas 12,8437 ha possuem vegetação nativa.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à

	<p style="text-align: center;"><b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  <b>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e</b>  <b>Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de</b>  <b>Regularização Ambiental - SURAM</b>  <b>Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da</b>  <b>Mata</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>LAS/RAS-SLA</b>  <b>967/2022</b>  <b>PARECER TÉCNICO SEI!</b>  <b>Nº 51799539</b>  <b>Data: 22/08/2022</b>  <b>Página 3 de 8</b></p>
---	---	---

processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

A extração mineral concedida pela licença anterior operava sob outorga de concessão de uso de recursos hídricos de ANA nº928/2014. Na ocasião desta ampliação, foi inserida a outorga ANA 119/2022.

As estruturas do empreendimento, implementadas em APP e regularizadas por meio da DAIA nº 32974-D, permanece em igual parcela, de 0,6122 ha localizada nas coordenadas UTM (X) 727.326 e (Y) 7.767.201, onde estão implantados, porto de areia, caixa de decantação e fossa séptica. Até então, o produto da extração de areia realizada na poligonal ANM 831.639/2013 seguia por meio de tubulação por cerca de 150m até as estruturas do empreendimento, que se encontravam na poligonal vizinha ANM 832.636/2010.

Com a concessão de um novo trecho de extração, o empreendedor pretende atuar alternando o trecho de ambas poligonais para fins de obtenção de produto (areia) de diferente característica (maior e menor granulometria) bem como diminuir custos com combustível no bombeamento da polpa para o porto de areia, tendo em vista que a extração, até então, se dava apenas na poligonal ANM 831.639/2013 (mais distante do porto de areia que o novo ponto de extração concedido pela ANA)

Não houve alteração dos impactos existentes: geração de efluentes líquidos, possibilidade de ocorrência de processos erosivos, geração de resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

A geração de ruído proveniente dos veículos e maquinário permanecem, sendo considerada um impacto não significativo devido à localização do empreendimento (distante de núcleos populacionais), ainda assim, deverá ser mantida em dia a manutenção dos equipamentos e fornecimento de EPIs aos funcionários.

As emissões atmosféricas referem-se aos gases dos veículos, material particulado proveniente da movimentação de máquinas e veículos nas estradas não pavimentadas, cujo controle de gases será realizado com manutenção preventiva nos veículos e para controle da poeira as estradas deverão ser cascalhadas e será estabelecida velocidade média para circulação, além da utilização de lonas nas caçambas, durante o transporte de areia, evitando a queda de material nas vias.

Em relação à Licença Ambiental Simplificada anterior, foi suprimido o monitoramento de efluente advindo da fossa séptica.



Importa dizer que, embora o empreendedor tenha apresentado proposta de monitoramento para efluente tratado conforme DN COPAM/CERH-MG Nº 01/2008, no Relatório Ambiental Simplificado anterior o mesmo não será condicionado, tendo em vista a inexistência de legislação cujos parâmetros sejam aplicáveis ao lançamento em solo. Cabe ao empreendedor o correto dimensionamento do sistema fossa séptica e vala sumidouro (conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes), bem como manutenções e limpezas periódicas, de modo que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas.

A água de retorno passará pelas bacias de decantação antes de retornar ao rio. Não há previsão de geração de efluentes oleosos já que a manutenção dos equipamentos será realizada fora do empreendimento.

Para mitigar possíveis focos erosivos será instalado sistema de drenagem do tipo canaletas em solo em toda área operacional do empreendimento. A água proveniente destas drenagens será direcionada para bacia de decantação, de modo a evitar processos erosivos e promover a contenção de possíveis sólidos. Posteriormente, a água das drenagens será lançada no Rio Doce.

Haverá geração de resíduo sólido no empreendimento proveniente do refeitório, já que estarão trabalhando no local um total de 2 funcionários durante 1 turno de 8 horas diárias.

Os resíduos serão armazenados em bombonas e posteriormente serão destinados ao serviço de coleta de lixo municipal de Rio Doce, de onde seguem para Aterro Sanitário Regularizado Ambientalmente.

O abastecimento dos equipamentos será feito no empreendimento sendo que os óleos utilizados serão adquiridos em postos de combustíveis da cidade de Rio Doce transportados em tambores próprios, em quantidade, não superior ao consumo do equipamento e as horas trabalhadas no dia. Sugere-se que no momento do abastecimento o solo seja coberto para evitar contaminação em possíveis vazamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação do empreendimento “Areal Candonga” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de Rio Doce por dez (10) anos.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 5 de 8

anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.

Cabe informar ainda que, a critério do órgão ambiental, o empreendimento poderá passar por ações de fiscalização, e neste sentido, caso seja constatada alguma desconformidade em relação às informações prestadas no âmbito do processo de licenciamento, da utilização de recursos hídricos e das intervenções ambientais, os responsáveis pelo empreendimento bem como os consultores responsáveis pela elaboração das informações apresentadas serão responsabilizados de acordo com o decreto 47.383/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 6 de 8

## ANEXO I

### Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada de “Areal Candonga LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico e fotográfico semestral que comprove a inspeção e a manutenção do sistema de drenagem de águas superficiais (paliçada, tubulações/canaletas de drenagem, caixotes e bacias de decantação) no porto de areia.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-MATA, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 7 de 8

## ANEXO II

### Programa de automonitoramento de “Areal Candonga LTDA”

#### 1. Águas Superficiais – Rio Doce

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
A montante e jusante do porto de areia	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total.	Semestral
Saída da bacia de decantação do porto de areia	Óleos e graxas minerais, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão total	Semestral
Na entrada Fossa séptica (efluente bruto) e na Saída da Fossa séptica (efluente tratado)	Vazão média, pH, Temperatura, DBO5, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em Suspensão, Óleos e Graxas e ABS. Bimestral	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição*.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. **Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

##### Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. **Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 8 de 8

Enviar **anualmente** à Supram Zona da Mata, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de  
Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da  
Mata

LAS/RAS-SLA  
967/2022  
**PARECER TÉCNICO SEI!**  
Nº 51799539  
Data: 22/08/2022  
Página 9 de 8

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.